



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.296 DE 27 DE MAIO DE 2024.

## “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, dos artigos 41,42 e 43 da Lei 4320/64, c/c artigo 167, V da Constituição Federal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Quatis até o valor de R\$ 16.953.528,85 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), com objetivo de promover a Construção de uma Unidade Hospitalar para a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento hospitalar do Município, às seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNÇÃO: 10 - SAUDE**

**SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**PROGRAMA: 064 – SAUDE PARA TODOS**

**AÇÃO: 2.000 – CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

CLASSIFICAÇÃO		VALOR
03.02-10.302.064-2-000	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.953.192,74
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000.336,11
<b>TOTAL</b>		<b>16.953.528,85</b>

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recursos, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
1701 - Transferências do Estado	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Resolução SES nº. 3308 de 09 de maio de 2024.	16.953.528,85
<b>TOTAL</b>		<b>16.953.528,85</b>





## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

**Art. 2º** - Fica incluído na Lei nº 1.212 de 20 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022/2025 e suas Revisões, e na Lei nº. 1.263 de 21 de julho de 2023 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, e suas alterações, a ação constante do art. 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de maio de 2024.

  
**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal